



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA **JJG
DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA-
ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE
EXEMPLARES DE JORNAIS OFICIAIS.

Processo nº **00034.000311/2013-12**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **JJG Distribuidora e Transportes Ltda-ME**, estabelecida a Rua Francisco Barreto nº 302 – Casa 01 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21820-380, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.120/0001-41, neste ato representada pelo Senhor **Jayme Dias de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08038510-7 - DIC/RJ e do CPF nº 012.398.167-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, e do que consta no Processo nº **00034.000311/2013-12**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2013, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2013, a alteração da forma de distribuição e do custo para entrega das edições extras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Segunda do contrato, originário, bem como a alteração no inciso II alínea “b” do art. 65 da mencionada lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 14/2013, até o dia 16 de dezembro de 2017.

PARAGRAFO UNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, segundo o interesse da Administração, em decorrência da descontinuidade da impressão dos jornais oficiais, prevista para 31/8/2017, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

A partir da assinatura deste Termo o preço e a forma de distribuição dos jornais passam a ter a seguinte especificação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço de distribuição consistirá na entrega diária dos jornais oficiais editados pela Contratante (edições normais, extras e suplementares) aos destinatários finais, devendo a Contratada encartar os exemplares das edições extras até 08 (oito) páginas juntamente com os exemplares das edições normais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela execução dos serviços contratados a Contratante pagará à Contratada, por exemplar distribuído as edições normais e as extras que ultrapassarem a 8 (oito) páginas, conforme o preço acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário, para coleta e distribuição diária dos exemplares dos jornais oficiais, é R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor mensal estimado é de **R\$ 166.631,69 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**, e anual de **R\$ 1.999.580,28 (um milhão novecentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000178, de 1º/12/2016, no valor de **R\$ 166.631,69 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, do 1º, 2º e 3º termo aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou

emendas. o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília. 16 de dezembro de 2016.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Jayme Dias de Oliveira Júnior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Irandiaia Glaucy Fatima Bruno
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209



Vladimir Martins de Sousa
Matrícula Siape nº: 440719